

CÁLCULO

Sentença = R\$ 2.193,75 (dois mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), corrigido monetariamente pelo INPC a partir da data do evento danoso (Súmula 580 do STJ) e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (Súmula 426 do STJ). Tendo em vista a ocorrência de sucumbência recíproca, condeno o demandante e o demandado, na proporção de 50% para cada, nas custas processuais, e honorários advocatícios, que arbitro em 20% do valor da condenação, *pro rata*, a teor do art. 85, § 8º, do NCPC.

Citação = 28-04-2020, conforme expediente abaixo destacado

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Representante: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Expedição eletrônica (23/04/2020 15:59:05)

ANA PAULA CHEKER registrou ciência em 28/04/2020 17:06:42

Prazo: 15 dias

Sinistro = 21-04-2018

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS O CÁLCULO EM 2 MESES NA DATA DA CORREÇÃO, POIS O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ OUTUBRO, ENQUANTO O DEPÓSITO OCORreu EM DEZEMBRO
Valor Nominal	R\$ 2.193,75
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Fevereiro/2018 a Outubro/2020
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	28/4/2020 a 10/12/2020
Honorários (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	973 dias	1,100250
Percentual correspondente	973 dias	10,025013 %
Valor corrigido para 1/10/2020	(=)	R\$ 2.413,67
Juros(226 dias-8,00000%)	(+)	R\$ 193,09
Sub Total	(=)	R\$ 2.606,76
Honorários (10%)	(+)	R\$ 260,68
Valor total	(=)	R\$ 2.867,44